



## Edital de chamamento público para colaboração com Agentes Promotores de Inovação

Chamamento Público para integração de iniciativas, ações e programas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador e de base tecnológica no município de Piracicaba

**SEMDETTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo de Piracicaba**

### ENTENDIMENTOS

1. Pelo presente Termo, as Partes se comprometem a, sem exclusividade, atuar conjuntamente, em cooperação, empenhando seus melhores esforços e foco, para:
  - Promover e fomentar iniciativas de promoção da cultura de empreendedorismo de impacto e inovação de base tecnológica em Piracicaba;
  - Criar mecanismos para identificar, acelerar e difundir a atuação de *startups* disruptivas, e que tenham alto potencial de crescimento e de alto impacto no mercado e/ou na sociedade;
  - Realizar iniciativas conjuntas de divulgação e comunicação com os setores produtivos com ênfase na atração de investimentos e empresas de base tecnológica do setor para Piracicaba;
  - Identificar, aproximar e integrar os Promotores do ecossistema Piracicabano de Inovação, na perspectiva de comunicar as iniciativas, programas, eventos, e tecnologias, bem como compartilhar experiências para gestão eficiente dos ambientes de inovação e fortalecimento da identidade das iniciativas, visando ampliar a oferta de infraestrutura e iniciativas de fomento às startups em Piracicaba.
  - Promover a conexão de Agentes Promotores de Inovação visando fortalecer a Governança e Gestão integrada do Ecossistema de Piracicaba.

### 1. Objeto

- 1.1. Identificar e integrar Agentes Promotores de Inovação, públicos ou privados, que ofereçam serviços públicos de aceleração de negócios, capacitação, mentoria, conexão com o mercado e internacionalização, bem como outras ações de suporte que sejam direcionadas à alavancagem da cultura de inovação e incentivo ao empreendedorismo de base tecnológica em Piracicaba

### 2. São objetivos da colaboração:

- I - Fortalecer as políticas públicas e atividades de apoio a startups e ao ecossistema de empreendedorismo inovador em Piracicaba no período de vigência do Termo de Colaboração;
- II - Fortalecer o apoio à conexão de startups com investidores, aceleradoras privadas, empresas de médio e grande porte, potenciais parceiros, clientes e demais atores relevantes dos ecossistemas de empreendedorismo inovador brasileiros;

III - Ampliar o número de startups piracicabanas aptas a participar em rodadas de investimento e a realizarem negócios com grandes empresas;

IV - Promover a internacionalização das startups piracicabanas;

V - Fomentar o amadurecimento e o desenvolvimento da comunidade de empreendedores e inovadores;

VI - Apoiar o surgimento e o desenvolvimento de startups voltadas para a criação e disseminação de soluções com impacto socioambiental positivo e de interesse público;

VII - Posicionar e comunicar de modo integrado os agentes promotores de inovação e suas iniciativas em Piracicaba.

### **3. Critérios**

3.1. Estão aptas a participar deste chamamento os agentes, instituições públicas e privadas que possuam programas direcionados à comunidade, instituições de ensino e empresas startups que compõem o ecossistema metropolitano de inovação.

3.2. As propostas aplicadas devem atender a pelo menos um, dos seguintes critérios:

- I. Gestão e Cultura de Inovação
- II. Cultura de Empreendedorismo
- III. Empreendedorismo de Impacto
- IV. Pesquisa Inovativa
- V. Inovação aberta
- VI. Aceleração de Startups
- VII. Mentoria de Startups
- VIII. Prototipação e Manufatura avançada
- IX. Desenvolvimento Humano

### **4. Das exigências de habilitação e qualificação técnica**

4.1. Deverá ser apresentado pelos proponentes as seguintes comprovações:

- I. Se Pessoa Jurídica; Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- II. Se Pessoa Física; Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica nos temas Inovação e Empreendedorismo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do Agente solicitante, no qual se comprove a execução de programas ou serviços de características semelhantes ao objeto do presente termo.

## **5. Envio das propostas**

- I. O envio de proposta de integração de iniciativas ao Hub Piracicaba deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.hubpiracicaba.com> na aba, AGENTES DE INOVAÇÃO:
- II. As propostas poderão ser cadastradas em fluxo contínuo e enviada para análise à qualquer tempo;
- III. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, anexarem documento descritivo completo, contendo dados detalhados do proponente, sobre a proposta do projeto, programas e iniciativas que pretende integrar;
- IV. Após o recebimento da documentação referida acima dentro do prazo do edital, o proponente deve se dispor a participar de entrevista on-line a ser devidamente agendada pela equipe gestora do Hub Piracicaba para detalhar sua proposta;
- V. O(s) selecionados será (ão) informados em e-mail cadastrado, sobre o resultado, até 15 dias após a entrevista.

## **6. Atribuições dos Agentes de Inovação**

- I. Conduzir projetos e cronograma de atividades proposto e aprovado na cooperação;
- II. Reunir-se com Gestores do Hub Piracicaba e apresentar relatório de atividades;
- III. Reunir-se periodicamente com os membros da rede de Agentes de inovação;
- IV. Apoiar e promover o desenvolvimento de ambientes de inovação e empreendedorismo no ecossistema piracicabano;
- V. Promover e organizar eventos em parceria estratégica com outros agentes de inovação, incubadoras de empresas, centros de inovação e parques tecnológicos localizados em seu entorno socioeconômico;
- VI. Comunicar as iniciativas do Hub Piracicaba e da Rede Piracicabana de Agentes Promotores de Inovação
- VII. Contribuir na difusão de estudos e pesquisas realizadas pelo Hub Piracicaba e pela Rede de Agentes Promotores de Inovação.
- VIII. Participar como mentor voluntário em Programas Públicos realizados pelo Hub Piracicaba.

## **7. Atribuições do Hub Piracicaba**

- I. Apoiar a realização e promoção das atividades propostas pelo Agente na Colaboração;
- II. Fornecer acesso livre do Agente de Inovação ao ambiente físico do Hub Piracicaba;
- III. Reconhecimento público do Agente como integrante da Rede Piracicabana de Agentes Promotores de Inovação.

## **8. Período de cooperação**

I. O presente Termo de Colaboração firmado terá validade até 31/12/2024

## **9. Foro**

- I. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Piracicaba/SP.

## **10. Remuneração**

- I. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Piracicaba em decorrência deste termo..

## **11. Considerações**

- I. Em sendo viável ou oportuno o desenvolvimento de projetos de PD&I, a atuação junto à startups ou o empreendimento de qualquer tipo de modelo de negócio, as Partes construirão ou estabelecerão um instrumento jurídico adequado para regular o desenvolvimento ou atuação em empreendimentos.
- II. Nada neste termo deverá ser interpretado como uma obrigação das Partes em constituir negócios referentes aos propósitos aqui mencionados, nem representa obrigação futura de realização de projetos em conjunto entre as Partes, os quais, se realizados, deverão ser precedidos de instrumento ou formalizações específicas para fim a que se destinam.
- III. Este termo não cria qualquer vínculo empresarial ou laboral entre as Partes, seus Grupos Econômicos, Diretores, servidores, empregados e/ou colaboradores, sendo cada Parte responsável por seus atos, custos, despesas e/ou riscos oriundos ou relacionados a este termo.
- IV. Para os propósitos previstos neste instrumento, poderá ser necessário que uma Parte revele à outra certas informações proprietárias e confidenciais. Essas informações serão reveladas apenas para viabilizar os entendimentos acerca dos propósitos aqui mencionados, sendo que a Parte receptora das informações não poderá usá-las para outro fim.
- V. As informações confidenciais poderão ser reveladas sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível e deverão ser identificadas como tal ou avisadas de seu caráter sigiloso antes de sua revelação.
- VI. Todos os direitos sobre as informações proprietárias e confidenciais permanecem de propriedade da Parte que as revelou. A Parte receptora deverá manter em sigilo as informações confidenciais e proprietárias da outra Parte e não poderá revelar, divulgar, copiar ou reproduzir tais informações, nem tampouco utilizá-las em seu próprio benefício, sem autorização prévia e expressa da Parte proprietária dessas informações

- VII. Não serão consideradas como informações confidenciais as informações que:
- a) sejam previamente conhecidas pela Parte receptora, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme possa comprovar tal fato através de registros escritos;
  - b) sejam ou se tornem de domínio público;
  - c) sejam obtidas independentemente pela Parte receptora sem conhecimento das informações confidenciais da outra Parte, conforme possa demonstrar por registros escritos;
  - d) sejam obtidas legalmente pela Parte receptora de uma terceira parte, cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal.
- VIII. Obrigações de sigilo sobrevivem por um período de 5 anos, contados do encerramento ou término deste termo.
- IX. Nenhum Direito de Propriedade Intelectual é ou será cedido, transferido ou licenciado de uma Parte à outra em razão do estabelecimento deste instrumento. Cada Parte continua titular de sua propriedade intelectual. Qualquer possível desenvolvimento conjunto de itens de propriedade intelectual deverá ser precedido de instrumento jurídico específico para esse fim.
- X. Este termo somente poderá ser complementado ou alterado por meio de aditivos, os quais deverão ser firmados pelas Partes e passarão a fazer dele parte integrante.
- XI. Todas as notificações, comunicações ou requerimentos (“Notificação”) realizados entre as Partes em cumprimento ou em razão deste termo, deverão ser feitos por escrito e enviados aos endereços indicados, por correio, correio eletrônico ou por qualquer meio admitido em direito, com aviso de recebimento e, especialmente em caso de correio eletrônico, com aviso de leitura.
- XII. Dúvidas podem ser enviadas pelos canais de contatos no site <http://www.hubpiracicaba.com>

Piracicaba, 20 de outubro de 2021

***JOSÉ LUIZ GUIDOTTI JUNIOR***

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO DE PIRACICABA*

***PEDRO CHAMOCHUMBI***

*AGENTE DE INOVAÇÃO*

*GESTOR DO HUB PIRACICABA E*

*ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS NA SEMDETTUR*